

## **PROJETO DE LEI Nº 519 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre vencimentos dos servidores municipais do Magistério, e dá outras providências...”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço requerer à Câmara Municipal de Vereadores de Pintadas aprovação do seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover adequação do vencimento dos servidores municipais de magistério em efetivo exercício da docência, direção, vice direção, coordenação e supervisão pedagógica no âmbito da rede municipal de ensino, por força do Art. 4º da Lei Municipal nº 502/2022 e Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** - O piso salarial dos servidores acima relacionados deverá ter reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas, 07 janeiro de 2025.

**VALCYR ALMEIDA RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

